



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91
Pça Cel. Antonio Belo, 606 - Fones 636-1133 e 636-1134
CEP 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 207/94

"Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo do município de Amontada e dá ou tras providencias."


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais , etc...

Faço saber que a Camara Municipal de Amontada-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial para os servidores do Poder Legislativo do município de Amontada , com um índice de 100% (cem por cento), respeitado a isonomia salarial entre os Poderes, como determina a Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro vigora a partir do dia 01 de agosto de 1994.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos quinze dias do mes de agosto de 1994.


JOSE ABILIO BRUNO
prefeito municipal

“SERIEDADE E COMPETÊNCIA”